AUTÓGRAFO N º. 037/CMMA/2021.

"ALTERA A LEI 1.696/PMMA/2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSE ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados o *caput* do artigo 2º da Lei 1.696/PMMA/2017 e o *caput* do artigo 3º da Lei 1.696/PMMA/2017, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia no valor mínimo de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e máximo de R$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), a ser regulamentado por Decreto.

(. . .)

Art. 3º. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor mínimo de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e máximo de R$770,00 (setecentos e setenta reais), a ser regulamentado por Decreto."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 02 de agosto de 2021.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

DEVAL LIMA DA ROSA
1º Secretário

MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário